

DESPACHO N.º 3/P/2022

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

No uso da competência que me é conferida pela artigo 38.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual e nos termos do artigo 44.º e seguintes do Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), e visando as competências próprias dos titulares dos cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau, que se encontram previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e tendo ainda em consideração as funções atribuídas ao Chefe de Divisão no Regulamento Orgânico do Município de Tábua em vigor, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 18 de dezembro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2014, mediante o meu Despacho n.º 2052/2014, de 18 de dezembro de 2013, delego, na Dra. Sofia Alexandra Andrade Pinto Lopes Félix, nomeada pelo Despacho n.º 35/RH/2017, de 6 de setembro, no cargo de Chefe de Divisão (Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau), na Divisão Administrativa e Financeira, com a comissão de serviço renovada pelo Despacho n.º 39/RH/2020, de 3 de julho.

No uso dos elencados poderes legais e no âmbito das referidas disposições regulamentares, delego, na Chefe de Divisão Administrativa e Financeira os poderes necessários para a prática dos atos de administração ordinária respeitantes às matérias que correm na Divisão Administrativa e Financeira, e os poderes necessários para a direção dos procedimentos da unidade orgânica que dirige, ao abrigo designadamente do art.º 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3, do art.º 55.º do CPA.

Nos termos do n.º 1, do artigo 38.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para além das competências constantes do Despacho 9/P/2021, delego a competência prevista na al. k), do n.º 1, do artigo 35.º:

k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º.

Paços do Município de Tábua, 20 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
(Lic.)